



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº: CP 001/2018	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação	
OSC: Associação dos Moradores da Zona Leste do Bairro Languiru		CNPJ: 01.883.852/0001-37
Objeto da Parceria: Atendimento de alunos em turno integral, residentes no município de Teutônia, matriculados na Educação Infantil, primeiro nível da educação básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 019/2018 – 15º Termo aditivo
	Termo de Fomento	Número:
Vigência: Janeiro a Fevereiro de 2024 (Prorrogação de parceria)		
Valor total da parceria (60 dias): R\$ 120.820,24 (Cento e vinte mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do



Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados, conforme demonstrado nos relatórios mensais de monitoramento e avaliação da parceria.

A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto e no relatório de execução financeira apresentado pela OSC, além de outros documentos pertinentes acostados aos autos, observa-se que as metas foram atingidas, conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

Diante disso, concluo que a parceria **cumpriu** satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano ao longo do período de execução da parceria.

B) Resultados e Benefícios Alcançados

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar como resultado alcançado com a execução da parceria, os seguintes:

- Atendimento de 100 % do público alvo projetado no Plano de Trabalho.
- Conforme relatórios de execuções do objeto acostados junto às prestações de contas, foram possíveis às verificações da aplicação do repasse financeiro de acordo com o previsto no plano de aplicação do Plano de Trabalho.

A parceria firmada sob a Lei 13.019, que visa o atendimento de alunos por turnos residentes integrais no município de Teutônia e matriculados na Educação Infantil, traz uma série de benefícios para as crianças de 0 a 6 anos. Primeiramente, esta iniciativa proporciona um desenvolvimento integral, atendendo aos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais dos alunos.

Com o atendimento em turno integral, as crianças recebem cuidados e estímulos adequados ao longo de todo o dia, o que favorece o fortalecimento de suas habilidades motoras, a construção de laços afetivos, o desenvolvimento da linguagem e do pensamento, além de promover a socialização e autonomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

Esse ambiente educativo integral contribui para uma base sólida de aprendizagem, preparando as crianças para os desafios futuros e apoiando suas famílias para garantir um espaço seguro e acolhedor durante todo o período em que estão fora de casa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 22 de agosto de 2024.

Andréia Luisa Luersen
Gestora da Parceria



PEQUENO PRINCÍPE

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 019/2018

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 01.883.852/0001-37, estabelecida à Rua Hedo Arnildo Graebin, nº 388, bairro Languiru, Teutônia/RS, CEP 95890-000, neste ato representado por seu presidente Afrânio Henrique Wietholter, inscrito no sob CPF nº 706.758.300-44 e sob RG nº 8057695259, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de implemento de ações conjuntas entre o Município e a Entidade Educacional, visando ao atendimento educacional e pedagógico para crianças em idade Pré-Escola(4 e 5 anos) e na etapa creche(0 a 3 anos), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e Lei Federal 10.520/2002, se pregão) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 2.457/2018 e processo licitatório do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando Eletrônico nº 2023/5132 e Parecer Jurídico de 19 de dezembro de 2023, fica alterada a Cláusula Décima, prorrogando o prazo contratual em 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O presente Termo Aditivo tem vigência até de 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Incluem-se as dotações orçamentárias:

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 767

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 768

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, e seus respectivos Termos Aditivos, que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
ZONA LESTE DO BAIRRO LANGUIRU
AFRÂNIO HENRIQUE WIETHOLTER
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nº CPF

Nº CPF

Visto e aprovado
_ / _ /2023

RUI INÁCIO
HOSS
Procurador Geral
OAB/RS 29.903